

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 22 da Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I, da o DIO/ES em 27/12/69, que criou a Autarquia,

CONSIDERANDO a prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC de 26 de outubro de 2012 e regulamentado pela Instrução de Serviço N nº 04, de 21 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a publicação da **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

RESOLVE:

Alterar o conteúdo do **Art. 5º** da **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015**, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

Art. 5º - Todos os credenciados terão prazo até **26 de outubro de 2015** para apresentação do Laudo (atestado) de Acessibilidade fornecido pela Prefeitura do município de domicílio em cumprimento às normas da ABNT NBR 9050 e que venha atender o compromisso firmado entre a Autarquia e o Ministério Público do Espírito Santo - MPES, através de Termo de Ajustamento de Conduta- TAC e regulamentado pela Instrução de Serviço N nº 04, de 21 de fevereiro de 2013.

Leia-se:

Art. 5º - Todos os credenciados terão prazo até **26 de outubro de 2016** para apresentação do Laudo (atestado) de Acessibilidade fornecido pela Prefeitura do município de domicílio em cumprimento às normas da ABNT NBR 9050 ou **DOCUMENTO EQUIVALENTE** e que venha atender o compromisso firmado entre a Autarquia e o Ministério Público do Espírito Santo - MPES, através de Termo de Ajustamento de Conduta- TAC e regulamentado pela Instrução de Serviço N nº 04, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Vitória, 26 de outubro de 2015

Roger Tristão Padua Frizzera
Diretor Geral do DETRAN/ES

